



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

**OFÍCIO Nº 099/2026/GAPRE**

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 18 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Juiz Eleitoral da 35.ª Zona Eleitoral do Maranhão**

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

**Assunto: Resposta à requisição de veículos – Ofício n.º 9837/2026 – TRE-MA/ZE/ZE-35.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à requisição encaminhada por meio do Ofício n.º 9837/2026 – TRE-MA/ZE/ZE-35, que trata da disponibilização de veículos para atendimento às necessidades dessa Justiça Eleitoral, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão–MA vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos acerca da situação atual dos veículos e informar as providências em andamento.

Inicialmente, informamos que o veículo **FIAT/ARGO DRIVE 1.0**, cor branca, zero quilômetro, movido a gasolina, placa **UJV1H95**, RENAVAM n.º **01509002496**, foi adquirido com recursos próprios da Câmara Municipal e encontra-se, atualmente, com o **Projeto de Resolução n.º 002/2026**, de autoria da Mesa Diretora, em tramitação nesta Casa Legislativa, destinado a regulamentar sua utilização oficial, observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Para fins de comprovação e instrução da presente resposta, **seguem anexos os documentos referentes à aquisição do referido veículo, bem como cópia do Projeto de Resolução n.º 002/2026**, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

Informamos, ainda, que o veículo **PICK-UP TITANO**, cor cinza Silverstone, zero quilômetro, tração 4x4, movido a diesel, recebido em doação do Governo do Estado do Maranhão, encontra-se em processo de emplacamento, estando pendentes as providências necessárias à sua regularização e posterior utilização oficial.

Diante do exposto, esclarecemos que, após a conclusão dos respectivos trâmites legais, administrativos e de regularização, bem como a formalização dos procedimentos necessários à utilização oficial dos veículos, esta Câmara Municipal poderá disponibilizá-los para a cessão objeto da requisição encaminhada por esse Juízo Eleitoral, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Por fim, reiteramos o compromisso institucional desta Casa Legislativa com a colaboração entre os órgãos públicos e com o atendimento às demandas da Justiça Eleitoral, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**PODER LEGISLATIVO**

# ***DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL***

**“NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.”**

**CNPJ(MF): 51.552.005/0001-68**

## **OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Criação de Filial;
- 02 – Disposições Contrárias;
- 03 – Consolidação do Contrato Social.

## **Parte I**

### **PREÂMBULO**

**VINICIUS BORGES FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Calíandras, Quadra 20, Lote 05, s/nº, Jardins Lisboa, Goiânia - GO, CEP: 74.357-054, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 4.222.965, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 000.142.821-78, filho de Milton Borges Ferreira e Leonice Luzia Ferreira Borges, nascido em 06/10/1984, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada: **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede estabelecida na Avenida Segunda Avenida, Quadra 01B, Lote 48E, S/N, Ed. Montreal Office, Salas 905 e 906, Cidade Vera Cruz - Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-605, inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.005/0001-68, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.0613576-1 por despacho de 25/07/2023, resolvem fazer as seguintes Alterações em seu Contrato Social, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **Parte II**

### **DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Primeira** – O sócio delibera sobre a criação de uma filial, denominada **Filial 3**, e terá sua sede na **Av. Cel. Colares Moreira, nº 444, Sala 649B, Andar 6 B B, Edf. Mon, Renascença, CEP: 65075-441, na cidade de São Luis-MA**, com nome de fantasia de: **“NONVO HORIZONTE”**, e terá como objetivo social a exploração das atividades a seguir transcritas:

- 4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus;
- 4541-2/01 – Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

0151-2/02 - Criação de bovinos para leite;  
 0152-1/02 - Criação de eqüinos;  
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;  
 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;  
 4663-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;  
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Cláusula Segunda** - O sócio ratifica todas as cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento, bem como aprova a incorporação da alteração procedida por força das cláusulas anteriores, o que fazem mediante a consolidação a seguir transcrita.

### **Parte III**

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ(MF): 51.552.005/0001-68**

**VINICIUS BORGES FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua das Caliandras, Quadra 20, Lote 05, s/nº, Jardins Lisboa, Goiânia - GO, CEP: 74.357-054, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 4.222.965, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 000.142.821-78, filho de Milton Borges Ferreira e Leonice Luzia Ferreira Borges, nascido em 06/10/1984, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **“NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, e com nome de fantasia: **“NOVO HORIZONTE”**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede na **Avenida Segunda Avenida, Quadra 01B, Lote 48E, S/N, Ed. Montreal Office, Sala 905, Cidade Vera Cruz - Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-605**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade tem sua **Filial de nº 01**, no município de **Fazenda Nova - GO, as Margem Córrego Grande, Zona Rural, CEP: 76.220-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.005/0002-49, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.0110069-5 por despacho de 12/09/2023, tem como exploração do ramo das atividades a seguir:

4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus;  
 4541-2/01 – Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutos.  
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;  
 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite;  
 0152-1/02 - Criação de eqüinos;  
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;  
 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;  
 4663-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;  
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; com Capital Social destacado da filial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e com nome de fantasia: “**FAZENDA TRÊS ILHAS**”.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade tem sua **Filial 02**, no município de **Teresina/PI**, na **Rua Thomas Edson, Número 2203, Sala 5, Bairro Horto, CEP: 64.052-770**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.005/0003-20, com registro na Junta Comercial Estado do Piauí sob o nº 229.0045510-0 por despacho de 18/04/2024, tem como exploração do ramo das atividades a seguir:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite;  
 0152-1/02 - Criação de eqüinos;  
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;  
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;  
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;  
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;  
 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;  
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;  
 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;  
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;  
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e

acessórios;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

5250-8/01 - Comissaria de despachos;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e com nome de fantasia: **“NOVO HORIZONTE”**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade tem sua **Filial 03**, no município de **São Luis/MA**, na **Av. Cel. Colares Moreira, nº 444, Sala 649B, 6And B B, Edf. Mon, Renascença, CEP: 65075-441**, com nome de fantasia de **“NOVO HORIZONTE**, tem como exploração do ramo das atividades a seguir:

4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus;

4541-2/01 – Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

0151-2/02 - Criação de bovinos para leite;

0152-1/02 - Criação de eqüinos;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4663-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Cláusula Terceira** – A sociedade teve o início de suas atividades em **25/07/2023** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem como objeto social da **Matriz** o ramo das atividades a seguir:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4322- 3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;  
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;  
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;  
 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;  
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;  
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;  
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;  
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

**Cláusula Quinta** – O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, distribuídas ao único sócio da seguinte forma:

| Sócio                    | Participação (%) | Quotas           | Capital (R\$)       |
|--------------------------|------------------|------------------|---------------------|
| Vinicius Borges Ferreira | 100              | 5.000.000        | 5.000.000,00        |
| <b>Capital</b>           | <b>100</b>       | <b>5.000.000</b> | <b>5.000.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta** – Fica investido na função de administrador da sociedade o único sócio **VINICIUS BORGES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

**Cláusula Sétima** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – O único sócio, poderá ter retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**Cláusula Decima** – Falecendo ou interditando o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

**Cláusula Decima Primeira** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

**Cláusula Decima Segunda** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao único sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo Único** – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Decima Terceira** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração e consolidação do contrato social, e assina o presente instrumento em via única, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 30 de Setembro de 2025.

VINICIUS BORGES FERREIRA  
Sócio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 00014282178                      | VINICIUS BORGES FERREIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025 17:52 SOB N° 20252588789.  
PROTOCOLO: 252588789 DE 01/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515750833. CNPJ DA SEDE: 51552005000168.  
NIRE: 52206135761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2025.  
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**





**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º NOME / SOBRENOME

**VINICIUS BORGES FERREIRA**

1ª HABILITAÇÃO

**10/06/2003**



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

**06/10/1984, FAZENDA NOVA, GO**

4a DATA EMISSÃO

**22/12/2022**

4b VALIDADE

**20/12/2032**

ACC

**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

**4222965 DGPC GO**

4d CPE

**000.142.821-78**

5 Nº REGISTRO

**02895/43005**

6 CAT HAB

**AB**

NACIONALIDADE

**BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO

**MILTON BORGES FERREIRA**

LEONICE LUZIA FERREIRA BORGES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

*Vinicius Borges Ferreira*

| 9                                                                                     | 10 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    | 20/12/2032 |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 20/12/2032 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| CTE  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| DTE  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

**GOIÂNIA, GO**

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**86619087584**

**G0162449577**

**GOIÁS**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Drivers License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão do Documento / Date of Issue of Document / Fecha de Emisión del Documento - 4. Data de Exatidão / Validity Date / Vigencia - 5. Categoria / Category / Categoría - 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 7. CPF - 8. Número do Registro do CNH / CNH Registration Number / Número del Registro de Conductores - 9. Categoria do Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Região / Region / Región - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028957430<051<<<<<<<<<<  
8410065M3212208BRA<<<<<<<<<2  
VINICIUS<<BORGES<FERREIRA<<<<



Stellantis Automoveis Brasil Ltda.

Avenida Contorno

1455

Barão Paulo Camilo

Belém

MA

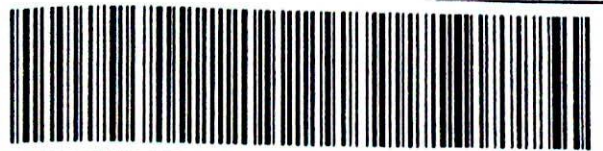
CEP: 32669-900

FONE: 08003121232512

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 8682606  
SÉRIE: 25  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3126 0816 7017 1600 0156 5502 5008 6826 0614 9037 0710

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA ADQ. OU RECEBIDAS TERCEIROS A ST

DADOS DA NFE

131267811209087 12/08/2026 10:05:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0671213540012

DESC. EST. SUBST.  
126000018

CNPJ

16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS

CNPJ / CPF

51.552.005/0004-00

DATA DA EMISSÃO  
12/08/2026

ENDEREÇO

AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA

Nº

444

BAIRRO / DISTRITO

RENAISSANCE

CEP

65075-441

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

FONE / FAX

00006294582626

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

129259683

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CALCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CALCULO DO ICMS - ST | VALOR DO ICMS-ST      | BASE CALC. ICMS CONV. 51 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 52.951,12               | 6.354,14        |                              |                       | 169252,48                | 213.448,40               |
| VALOR ICMS CONV. 51     |                 | VALOR TOTAL DO PIS           | VALOR TOTAL DO COFINS | VALOR PIS-ST             | VALOR COFINS ST          |
| 20310,30                | 23,83           | 3.452,62                     | 16.572,61             | 0,00                     | 0,00                     |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS   | DESCONTO              | VALOR DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                         | 0,00                  | 8.755,20                 | 222.203,60               |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME/RAZÃO SOCIAL                   | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ / CPF         |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------------|
| SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS SA  | 0 - Remetente   |             |                    |            | 19.199.348/0048-41 |
| ENDEREÇO                            | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |                    |
| FAZ RANCHO ALEGRE RQ S/N, RQ F 9999 | IGARAPÉ         | MG          | 0673628102021      |            |                    |
| QUANTIDADE                          | ESPECIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO       |
| 1                                   | VEICULO         | Fiat        |                    | 3.140,000  | 2.120,000          |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| COD. PROD.        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS                                                                                                                                                                    | NCM/SH   | CUT | CFOP | UN | QTD   | V. UNIT    | V. TOTAL   | BC ICMS   | V. ICMS  | V. IPI   | ICMS  | IPI  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|----|-------|------------|------------|-----------|----------|----------|-------|------|
| 06.570811-001     | RX01 1/FIAT TITANIUM VOLCANO 005<br>PASSADISSIMO<br>004 CILINDROS 0 KM PAR 2026 MOD- 2026<br>LOTACAO OU TONELACAO: PNT 1140,00 KG<br>CMT 4.000 KG COR- CINZA PREZ<br>BLACK LEATHER PEP ST- 3153,94 | 87042100 | 120 | 4403 | UN | 1,000 | 211.487,88 | 211.487,88 | 52.464,56 | 6.295,75 | 8.473,92 | 12,00 | 4,90 |
| 06.570811-001 210 | RX01 VERMELHA METALIZADA PEP ST-<br>31 10                                                                                                                                                          | 87042100 | 120 | 4403 | UN | 1,000 | 1.960,52   | 1.960,52   | 486,56    | 58,33    | 81,28    | 12,00 | 4,90 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CL: 3244808 REVIAO: 07 VRI: 5790708957 PAT VPI PATIO SADA IGARAPÉ ORG FPD: 070748091 PRD: 527170940 MOTOR: 463579201943912 D.I. HP: 2601758910 DE 29.01.2026

DESCRIÇÃO DA PRIMA DESEMPENHO DA PRIMA PRINCIPAL DO SANTOS (VALOR BASE DE IPI R\$: 178677,58) BASE DE CALCULO DO IPI (DESCRIÇÃO COMISSÃO E COM 51/00) Gerando alienação do veículo antes de 31.05.2027 DEBIDA SER RECOLHIDA O ICMS COM BASE NO COM. ICMS 64/04, CUIO PREÇO DE VENDA INCRÉDULO AO PÚBLICO 270280,90 Pagamento Direto ao Consumidor Conv. ICMS 51/00, de 15/09/09. ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA CONFORME DECRETO 12549/2025 Situações tributadas integralmente pelo IPI e CBS.

PREÇO UNIT: R\$ 169252,48 PREÇO: 2,00 VENCER: R\$ 3385,04

|                  |            |        |             |          |
|------------------|------------|--------|-------------|----------|
| COD VIN - CHASSI | COD MODELO | MODELO | COMBUSTIVEL | MOTOR-HP |
| 8AF79181TU708957 | 291347     | 2026   | DIESEL      | 200      |

LOCAL DE ENTREGA

ENDEREÇO

BAIRRO

CAMPO

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

UF

CNPJ

RESERVADO AO FISCO:



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>51.552.005/0004-00</b><br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>01/10/2025</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> |
|--------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>NOVO HORIZONTE</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b><br><b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b><br><b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b><br><b>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</b><br><b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b><br><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b><br><b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b><br><b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b><br><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b><br><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b><br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |                      |                                                      |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV CEL COLARES MOREIRA</b> | NUMERO<br><b>444</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 649B ANDAR 6 B B EDIF MON</b> |
|---------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|

|                          |                                      |                              |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.075-441</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>RENASCENCA</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO LUIS</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                                  |                                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMNOVOHORIZONTECOMERCIO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(62) 9458-2626</b> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/10/2025</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **14:29:14** (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
ENCAMINHADO PARA A  
C.C.J. EM 11/09/2026

| CAPA DO PROCESSO          |                                          |
|---------------------------|------------------------------------------|
| PROCESSO:                 | 0000000246 / 2026 CHAVEWEB:1P921R99O246  |
| Data:                     | 09/09/2026                               |
| Hora:                     | 09:21:35                                 |
| Proprietário/Interessado: | 00000007 FRANCISCO ERALDO SILVA OLIVEIRA |

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
ENCAMINHADO PARA A  
C.C.J. EM 11/09/2026

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

## **MENSAGEM Nº 002/2026**

*Encaminha Projeto de Resolução sobre a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal*

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário o anexo Projeto de Resolução, que disciplina o uso do veículo oficial (FIAT/ARGO DRIVE 1.0, Placa UJV1H95) adquirido pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão no Processo Administrativo nº 0506001/2026, mediante o Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.

A proposição preserva a finalidade declarada no Termo de Referência: conferir eficiência, segurança, economicidade, autonomia e agilidade às atividades legislativas e administrativas externas, inclusive ao deslocamento de vereadores, servidores e representantes formalmente designados para reuniões, eventos institucionais, capacitações, fiscalizações, visitas técnicas e outros compromissos oficiais.

O texto transforma essa finalidade em regras objetivas. Define as atividades admitidas, exige autorização e registro de cada deslocamento, disciplina a condução, a guarda, o abastecimento, a manutenção e a apuração de ocorrências, além de vedar expressamente o uso particular, político-partidário, eleitoral ou exclusivo por determinado agente público.

A medida não cria vantagem pessoal nem direito subjetivo ao uso do automóvel. Ao contrário, qualifica-o como bem institucional compartilhado, subordinado ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e prestação de contas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro - CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

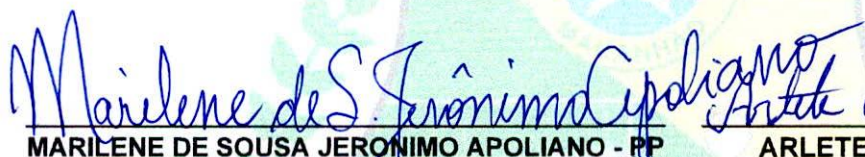
Diante da relevância da matéria para a integridade administrativa e a proteção do patrimônio público, a Mesa Diretora solicita a regular tramitação e a aprovação da proposição.

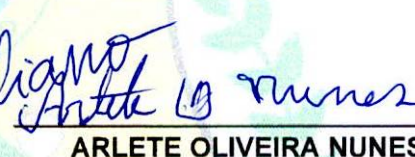
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 8 de setembro de 2026.

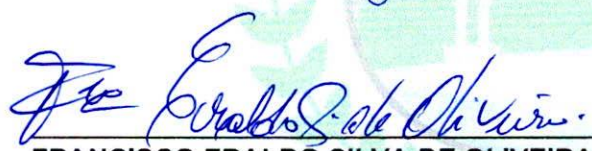
GREISON RIBEIRO Assinado de forma digital  
ARAÚJO:05577947308 por GREISON RIBEIRO  
ARAÚJO:05577947308

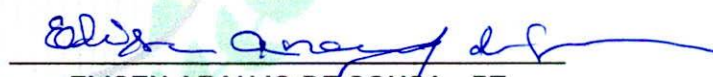
**GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB**

Presidente da Câmara Municipal

  
**MARILENE DE SOUSA JERÔNIMO APOLIANO - PP**  
1º Secretário

  
**ARLETE OLIVEIRA NUNES - MDB**  
2º Secretário

  
**FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA - PT**  
Vice-Presidente

  
**ELISEU ARAUJO DE SOUSA - PT**  
2º Vice-Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Resolução nº 002/2026*

A Câmara Municipal adquiriu veículo automotor zero quilômetro por meio do Processo Administrativo nº 0506001/2026 e do Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026, com o objetivo de atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo.

O Termo de Referência demonstra que a aquisição se destina a garantir maior eficiência, segurança e economicidade no desempenho das atividades legislativas e administrativas, especialmente no deslocamento de vereadores, servidores e representantes da Câmara para reuniões, eventos institucionais, capacitações, fiscalizações, visitas técnicas e demais compromissos oficiais relacionados ao exercício das funções públicas.

A disponibilidade de veículo próprio reduz a dependência de locações e transportes terceirizados, aumenta a autonomia e a agilidade das atividades externas e tende a racionalizar os gastos. Esses benefícios, contudo, somente se concretizam quando o uso permanece estritamente vinculado à finalidade pública e é acompanhado por mecanismos efetivos de autorização, registro, transparência e responsabilização.

A proposição especifica, de modo objetivo, as atividades permitidas e veda o uso particular, político-partidário, eleitoral, promocional ou exclusivo. Vereadores e servidores poderão ser transportados quando houver missão oficial; a mera condição funcional ou política não autoriza o uso. A condução fica reservada a pessoa habilitada e regularmente autorizada, não sendo criada, por esta Resolução, permissão para que vereador dirija o veículo.

O modelo de controle exige solicitação, autorização, identificação dos passageiros, finalidade, itinerário, horários, quilometragem, abastecimentos e ocorrências. A guarda, a manutenção, as multas, os acidentes, a transparência e a atuação do Controle Interno também recebem disciplina específica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

A matéria insere-se na autonomia administrativa do Poder Legislativo. O art. 16, § 5º, da Lei Orgânica Municipal preserva a competência da Câmara sobre os bens empregados em seu serviço. Os arts. 66, 71 e 134 do Regimento Interno tratam da disciplina dos serviços administrativos e admitem Projeto de Resolução para a organização administrativa sem criação de cargos e para os demais atos de economia interna.

A disciplina proposta possui caráter interno, complementar e restritivo. Não substitui a lei municipal geral prevista no parágrafo único do art. 188 da Lei Orgânica, não transforma o automóvel em veículo de representação pessoal e não amplia a finalidade definida na contratação.

Por proteger o patrimônio público, prevenir desvio de finalidade e permitir o controle social e institucional, a Mesa Diretora entende que a proposição atende ao interesse público e merece aprovação.

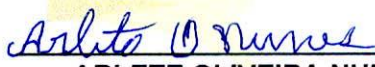
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 8 de setembro de 2026.

GREISON RIBEIRO  
ARAUJO:05577947308

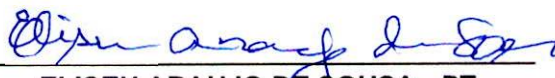
Assinado de forma digital  
por GREISON RIBEIRO  
ARAUJO:05577947308

**GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**MARILENE DE SOUSA JERÔNIMO APOLIANO - PP**  
1º Secretário

  
**ARLETE OLIVEIRA NUNES - MDB**  
2º Secretário

  
**FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA - PT**  
Vice-Presidente

  
**ELISEU ARAUJO DE SOUSA - PT**  
2º Vice-Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
ENCAMINHADO PARA A  
C.C.J. EM 11/09/2026

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

*Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, a destinação, a utilização, a autorização, a guarda, o controle e a fiscalização do veículo oficial adquirido no Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no exercício de sua autonomia administrativa e observados os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, aprova:

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a destinação e o uso do veículo oficial da Câmara Municipal, especialmente do automóvel adquirido no Processo Administrativo nº 0506001/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.

**§ 1º** As regras desta Resolução aplicam-se, no que couber, a eventual veículo substituto e aos demais veículos que venham a integrar o patrimônio ou a posse legítima da Câmara Municipal.

**§ 2º** O veículo constitui bem público de uso especial, afetado ao serviço do Poder Legislativo e de utilização institucional compartilhada, não podendo ser vinculado, reservado ou colocado permanentemente à disposição exclusiva de qualquer agente público.

**Art. 2º** A utilização do veículo observará a finalidade pública declarada na aquisição e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções, responsabilização e proteção do patrimônio público.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I** - missão oficial: o deslocamento previamente autorizado, necessário ou útil ao exercício de atribuição legislativa, fiscalizatória, administrativa, de representação ou de apoio institucional da Câmara;
- II** - usuário autorizado: o vereador, servidor, empregado público, prestador de serviço ou representante expressamente designado que participe de missão oficial;
- III** - condutor autorizado: a pessoa habilitada e formalmente autorizada a dirigir, observadas as atribuições de seu cargo, emprego ou contrato e as condições previstas nesta Resolução;
- IV** - boletim de uso: o registro físico ou eletrônico de cada deslocamento, contendo os elementos mínimos de controle previstos nesta Resolução.

**CAPÍTULO II - DA DESTINAÇÃO E DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS**

**Art. 4º** O veículo será utilizado exclusivamente para atender atividades inerentes ao desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal, inclusive para:

- I** - deslocamento de vereadores, servidores e representantes formalmente designados, quando em missão oficial;
- II** - participação em reuniões de trabalho, audiências públicas, sessões solenes externas, encontros com órgãos e entidades públicas, agendas com autoridades e compromissos de representação institucional;
- III** - atividades de fiscalização, diligências de comissões, inspeções, acompanhamento de obras, serviços, programas e políticas públicas e apuração de fatos de interesse legislativo;
- IV** - visitas técnicas a repartições, comunidades, equipamentos públicos, unidades administrativas, entidades conveniadas ou locais relacionados ao exercício das competências da Câmara;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro - CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

- V** - participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, oficinas, reuniões técnicas e outras ações de capacitação diretamente relacionadas ao mandato ou ao serviço público;
  - VI** - comparecimento a eventos cívicos, institucionais ou intergovernamentais em que haja participação ou representação oficial do Poder Legislativo;
  - VII** - transporte de processos, documentos, correspondências, materiais, equipamentos e bens necessários ao funcionamento ou às atividades externas da Câmara;
  - VIII** - apoio logístico a ações, solenidades, audiências, reuniões itinerantes, inspeções e demais eventos promovidos ou oficialmente apoiados pela Câmara;
  - IX** - atendimento de necessidade administrativa urgente ou situação excepcional de interesse da Câmara, desde que a finalidade pública seja expressamente justificada e posteriormente comprovada;
  - X** - outras atividades diretamente vinculadas às competências constitucionais, legais ou regimentais do Poder Legislativo, desde que identificadas e motivadas no ato de autorização.
- § 1º** O deslocamento para fora do Município dependerá de autorização expressa e da indicação do destino, período, objetivo, participantes e vínculo da viagem com a atividade institucional.
- § 2º** O uso do veículo não constitui prerrogativa individual, benefício funcional ou direito subjetivo, e será definido segundo a disponibilidade do bem, a prioridade administrativa, a segurança, a economicidade e o interesse público.
- § 3º** A presença de vereador, servidor ou terceiro no veículo somente será admitida quando vinculada à missão oficial registrada, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

### **CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E CONDUÇÃO**

**Art. 5º** O uso do veículo dependerá de solicitação e autorização prévias da Presidência ou de autoridade formalmente delegada, preferencialmente em sistema ou formulário próprio.

**§ 1º** A solicitação conterá, no mínimo: nome do solicitante; finalidade pública; destino e itinerário estimado; data e horários; relação dos passageiros; indicação do condutor; e, quando cabível, documento que comprove a agenda oficial.

**§ 2º** Em situação urgente, a autorização poderá ser concedida por meio idôneo de comunicação, devendo ser formalizada até o primeiro dia útil seguinte.

**§ 3º** O uso do veículo pela Presidência sujeita-se aos mesmos requisitos de finalidade, registro e controle aplicáveis aos demais usuários.

**§ 4º** A autorização poderá ser negada, condicionada, alterada ou revogada por necessidade do serviço, falta de informação, indisponibilidade, risco, ausência de pertinência institucional ou existência de alternativa mais econômica.

**Art. 6º** A condução do veículo caberá a motorista do quadro, empregado ou prestador regularmente contratado para essa finalidade ou, excepcionalmente, a servidor formalmente designado, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível, e que a condução seja admitida pelas atribuições do cargo, emprego ou contrato.

**§ 1º** O condutor deverá observar a legislação de trânsito, as condições da apólice de seguro, quando houver, e as orientações de segurança e manutenção do fabricante.

**§ 2º** Esta Resolução não autoriza vereador a conduzir o veículo. Eventual condução por agente político dependerá de autorização em lei específica, regulamentação própria, interesse público demonstrado e cumprimento dos requisitos de habilitação, seguro, controle e responsabilização.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

**§ 3º** É vedado ao condutor entregar a direção a pessoa não autorizada ou transportar pessoa não relacionada no boletim de uso, salvo situação emergencial registrada e justificada.

**Art. 7º** Cada deslocamento será registrado em boletim de uso, sob responsabilidade do condutor e do usuário solicitante, com indicação mínima de:

- I** - data, horário de saída e de retorno;
- II** - quilometragem inicial e final;
- III** - destino, itinerário efetivamente percorrido e finalidade;
- IV** - identificação do solicitante, do condutor e dos passageiros;
- V** - abastecimentos, despesas, incidentes, avarias, multas ou outras ocorrências;
- VI** - assinatura física ou validação eletrônica dos responsáveis.

**Parágrafo único.** O desvio relevante do itinerário ou a alteração da missão deverá ser previamente autorizada ou, se imprevisível, justificada no boletim de uso.

**CAPÍTULO IV - DA GUARDA, DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO**

**Art. 8º** Fora dos períodos de utilização, o veículo permanecerá guardado nas dependências da Câmara ou em garagem oficial, contratada ou expressamente autorizada, com as chaves e os documentos sob controle de servidor designado.

**§ 1º** A permanência do veículo em residência particular ou local não oficial é vedada, salvo impossibilidade material, motivo de segurança ou necessidade operacional excepcional, previamente autorizados e registrados.

**§ 2º** A retirada em horário noturno, fim de semana ou feriado dependerá de missão oficial autorizada e registrada, sem prejuízo do atendimento de urgência devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

**Art. 9º** O abastecimento, a lavagem, a manutenção preventiva e corretiva, a contratação de seguro e a aquisição de peças ou serviços observarão planejamento, autorização, registro da quilometragem, documentação fiscal, controles internos e a legislação aplicável às contratações públicas.

**§ 1º** O condutor realizará inspeção básica antes da saída e comunicará imediatamente falha, alerta, dano ou necessidade de manutenção.

**§ 2º** É vedado utilizar cartão, crédito, combustível, peça, serviço ou recurso pago pela Câmara em veículo particular ou para finalidade estranha ao serviço público.

**Art. 10.** Em caso de acidente, dano, furto, roubo ou pane, o condutor deverá adotar as providências de segurança, acionar os órgãos competentes e a seguradora, quando cabível, e comunicar imediatamente a Presidência e o Controle Interno, apresentando relatório circunstanciado no primeiro dia útil possível.

**Parágrafo único.** O condutor e os usuários deverão colaborar com a apuração e preservar documentos, imagens e demais elementos relacionados à ocorrência.

**Art. 11.** As multas decorrentes de infração de trânsito serão atribuídas ao condutor identificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por dano causado com dolo ou culpa.

**§ 1º** A Câmara adotará, nos prazos legais, as medidas necessárias à identificação do condutor perante a autoridade de trânsito.

**§ 2º** O ressarcimento ao erário dependerá de procedimento próprio e decisão motivada, vedada a imputação automática de dano sem apuração.

**CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES**

**Art. 12.** É expressamente vedado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

- I** - utilizar o veículo para interesse particular, familiar, social, recreativo, comercial, profissional privado ou qualquer finalidade sem vínculo direto com as atribuições da Câmara;
- II** - utilizá-lo em campanha, propaganda, carreata, comício, reunião partidária, transporte de eleitores ou apoiadores, distribuição de material ou qualquer atividade político-partidária ou eleitoral;
- III** - empregá-lo para promoção pessoal de autoridade, vereador, servidor, partido, pré-candidato ou candidato;
- IV** - reservá-lo, cedê-lo ou mantê-lo à disposição exclusiva ou permanente de determinado vereador, membro da Mesa, servidor, gabinete ou outro agente público;
- V** - realizar deslocamento habitual entre residência e local de trabalho, salvo quando indispensável à continuidade de missão oficial ou à segurança do bem, mediante justificativa expressa;
- VI** - transportar pessoa, mercadoria, material ou carga sem relação com a missão oficial, em desacordo com a capacidade do veículo ou em condição insegura;
- VII** - consumir bebida alcoólica ou substância incompatível com a direção, fumar no interior do veículo ou conduzi-lo sem habilitação válida e compatível;
- VIII** - alterar características, instalar acessório, afixar símbolo, adesivo, identificação pessoal, partidária ou eleitoral, ou remover identificação oficial sem autorização;
- IX** - ceder, emprestar, locar ou transferir a posse do veículo a terceiro sem instrumento jurídico válido, interesse público demonstrado e autorização competente;
- X** - omitir, adulterar ou inserir informação falsa em solicitação, autorização, boletim de uso, registro de abastecimento, manutenção ou ocorrência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000*  
*CNPJ: 23.697.857/0001-08*

## **CAPÍTULO VI - DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 13.** A unidade responsável manterá arquivo organizado das autorizações, boletins de uso, abastecimentos, manutenções, despesas, ocorrências e demais documentos do veículo, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo legal.

**§ 1º** Será encaminhado ao Controle Interno relatório periódico de utilização e custos, com análise de quilometragem, consumo, manutenção, multas, incidentes e eventuais desconformidades.

**§ 2º** As informações de interesse coletivo serão divulgadas no Portal da Transparência, em formato compatível com a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

**§ 3º** A Presidência, o Controle Interno e os órgãos de controle poderão solicitar documentos, realizar inspeções, confrontar registros e determinar medidas corretivas.

**Art. 14.** O descumprimento desta Resolução sujeitará o responsável, conforme o caso, à suspensão da autorização de uso, ao ressarcimento do dano e às responsabilidades administrativa, regimental, civil, por improbidade e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** A autoridade que tomar conhecimento de indício de irregularidade adotará providências para a preservação da prova, interrupção do uso indevido e instauração do procedimento cabível.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Presidência poderá expedir atos complementares para instituir formulários, fluxo de autorização, designação de responsáveis, rotina de inspeção e manutenção, parâmetros de consumo e outras medidas operacionais necessárias ao cumprimento desta Resolução.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

**Parágrafo único.** Os atos complementares não poderão ampliar as finalidades autorizadas, criar uso particular ou exclusivo nem afastar os controles mínimos previstos nesta Resolução.

**Art. 16.** Esta Resolução disciplina a organização e os controles internos da Câmara e será aplicada sem prejuízo da lei municipal geral a que se refere o parágrafo único do art. 188 da Lei Orgânica Municipal e das demais normas de gestão patrimonial, trânsito, transparência, licitações e responsabilização.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

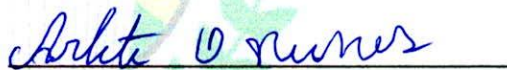
Plenário da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 8 de setembro de 2026.

GREISON RIBEIRO  
ARAUJO:05577947308

Assinado de forma digital  
por GREISON RIBEIRO  
ARAUJO:05577947308

**GREISON RIBEIRO ARAÚJO - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**MARILENE DE SOUSA JERÔNIMO APOLIANO - PP**  
1º Secretário

  
**ARLETE OLIVEIRA NUNES - MDB**  
2º Secretário

  
**FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA - PT**  
Vice-Presidente

  
**ELISEU ARAUJO DE SOUSA - PT**  
2º Vice-Presidente